

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

SOLICITAÇÃO Nº 983 –MEDICAMENTOS**RESULTADO PRELIMINAR**

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MENOR VALOR PARCIAL / ESTIMADO
1	3341	ABIRATERONA (ACETATO) 250MG COMPRIMIDO ABIRATERONA	R\$ 5,60
2	1141	ANAGRELIDA (CLORIDRATO) 0,5 MG CAPSULA ANAGRELIDA (CLORIDRATO) 0,5 MG CAPSULA	R\$ 33,04
3	7461	CITARABINA 100 MG/ML SOL INJ FA 10 ML	R\$ 64,90
4	1224	DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) 2MG/ML FRASCO/AMPOLA 25ML	R\$ 35,00
5	2677	GEFTINIB 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO GEFTINIB 250 MG	R\$ 17,00
6	1250	IFOSFAMIDA 2 G PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 110,53

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL Nº 983, bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 12.1: O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

	RODRIGO ARAUJO Analista II
--	--------------------------------------

De acordo

	JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO Chefe de Núcleo de Compras de Insumos
---	---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 21/03/2024, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **136485956** código CRC= **56C88E74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br
